



Governo Municipal **IPORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO N. 127/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 – CONTRATO N° 132/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 – CONTRATO N° 132/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins, destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023/Bombeiro e Segurança.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2887 Páginas 176-177 Ano: XII

Data: 27/10/2023

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CONTRATO Nº 118/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã dias 12 a 14 de Outubro 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D2C5B8FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 125/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – CONTRATO
Nº 119/2023.**

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – CONTRATO Nº 119/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de apresentação de 01(um) Show artístico, da Equipe J99 Show, para realização da Expo Iporã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:9EE5F289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 126/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO
Nº 131/2023.**

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO Nº 131/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins, destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023 / Realização de Rodeio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F2F6908C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 127/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO
Nº 132/2023.**

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;
 II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;
 III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;
 IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO Nº 132/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins, destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023/Bombeiro e Segurança.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7F36EC17

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N. 128/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e

tendas que serão destinados a atender as necessidades do Município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:9DC61E6A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N. 129/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e tendas que serão destinados a atender as necessidades do Município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:801CF11B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N. 130/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO